LEI MUNICIPAL Nº 4.855, DE 21 DE OUTUBRO DE 2004.

Fixa os subsídios do prefeito; Vice-Prefeito do Município de Sant'Ana do Livramento, para Legislatura que vai de 1º de janeiro de 2005 a 31 de dezembro de 2008 e dá outras providências.

O Vereador Sérgio Nunes Moreira, Presidente da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, em cumprimento ao disposto no artigo 92, § 8º da lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e, face à inobservância do disposto no § 4º do artigo supra citado, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica fixado os subsídios mensais do prefeito, Vice-Prefeito, nos seguintes valores:

I - Prefeito	R$ 9.050,97
II - Vice-Prefeito	R$ 6.033,99

Parágrafo único - Os subsídios fixados nos incisos I e II do caput, obedecerão os limites determinados pela constituição federal e, dentro das exigências contidas na Lei Complementar 101/00.

Art.2º- Os subsídios fixados nesta lei serão reajustados nas mesmas épocas e, nos mesmos índices estabelecidos para os servidores municipais em revisão geral anual.

Art.3º-Nos casos de licença por doença devidamente comprovada, Prefeito, Vice-prefeito perceberão a totalidade de seus subsídios.

Art.4º- O recebimento dos subsídios fixados no inciso II do artigo 1º, não será cumulativo com aquele decorrente do exercício em substituição do cargo de Prefeito, devendo no entanto o Vice-Prefeito perceber a diferença entre o seu subsídio e o de cargo do Prefeito.

Art.5º-As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art.6º-Revogadas as disposições em contrário está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2005.

Câmara Municipal, 21 de outubro de 2004.-

Vereador Sérgio Nunes Moreira
Presidente
Registre-se e Publique-se:
Vereador Bernardino Gularte Fontoura
1º Secretário